



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



26ª CONFERÊNCIA SANITÁRIA PAN-AMERICANA **54ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL**

Washington, D.C., EUA, 23-27 de setembro de 2002

RESOLUÇÃO

CSP26.R19

AMPLIAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL EM MATÉRIA DE SAÚDE: INICIATIVA CONJUNTA DA ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE E DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

A 26ª CONFERÊNCIA SANITÁRIA PAN-AMERICANA,

Tendo visto o Documento CSP26/12 sobre a ampliação da proteção social em matéria de saúde: iniciativa conjunta da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT);

Levando em conta que a Organização Pan-Americana da Saúde e a Organização Internacional do Trabalho implantaram uma iniciativa conjunta destinada a reduzir a exclusão em saúde mediante a ampliação da proteção social em matéria de saúde;

Tendo tomado nota da assinatura do respectivo Memorando de Entendimento entre ambas as organizações;

Tendo tomado nota das várias atividades desenvolvidas para ampliar a proteção social em matéria de saúde na Região, amparadas nesses acordos;

Considerando que, apesar dos esforços e recursos investidos para melhorar a situação, os níveis de exclusão em saúde, no Continente, continuam altos e que essa situação se agrava com o crescimento da economia informal e a elevação dos níveis de pobreza, e que é necessário enfrentar esse problema com critérios inovadores, e

Levando em conta a importância de se redobrar esforços nacionais e continentais para garantir acesso equitativo aos serviços de saúde, de acordo com a meta de Saúde para Todos, independentemente da capacidade de pagamento,

RESOLVE:

1. Instar os Estados Membros a que:
 - (a) identifiquem, monitorem e avaliem as possíveis causas da exclusão social em matéria de saúde;
 - (b) considerem a adoção de políticas e práticas destinadas a reduzir a desigualdade da renda, uma das causas subordinadas às disparidades em matéria de saúde na Região;
 - (c) definam estratégias nacionais para a ampliação da proteção social em matéria de saúde;
 - (d) incluam a ampliação da proteção social em matéria de saúde, como elemento orientador dos processos de reforma setoriais;
 - (e) promovam processos de diálogo social que permitam a definição de objetivos e estratégias nacionais referentes a esse campo;
 - (f) implementem estratégias nacionais para a ampliação da proteção social em matéria de saúde, inclusive participação dos setores público e privado e das instituições não-governamentais, quando for apropriado;
 - (g) dispensem especial atenção à proteção social em matéria de saúde, para as populações migrantes.
2. Solicitar aos Diretores da OPAS e da OIT que:
 - (a) disseminem amplamente, nos países da Região, a documentação conceitual e metodológica relativa à caracterização da exclusão em saúde e ao seu combate mediante a ampliação da proteção social em matéria de saúde;
 - (b) promovam, juntamente com os Estados Membros, o diálogo social em torno desse tema, a análise e o debate sobre as formas de enfrentá-lo nos países, e os mecanismos de cooperação regional para apoiar estes processos;
 - (c) ajudem os países a prepararem e formularem estratégias para a identificação, monitoração e avaliação da exclusão social, bem como para a preparação de modelos para a ampliação da proteção social em matéria de saúde, com base nas necessidades e prioridades de cada país;

- (d) continuem a promover a ampliação da proteção social como uma linha de ação de suas atividades de cooperação na Região.

(Nona reunião, 27 de setembro de 2002)